DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/06/2021 | Edição: 114 | Seção: 2 | Página: 41

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

PORTARIA Nº 16, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no inciso V, do Art. 5°, da Portaria n° 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 14 de janeiro de 2021 e tendo o vista o disposto no art. 5°, parágrafo único do Decreto n° 9.620, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora Nacional que será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e terá as seguintes competências:
- I coordenar e supervisionar a realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II elaborar as diretrizes gerais para a organização e o funcionamento da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III aprovar as propostas de metodologia, programação e sistematização concernentes à 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
 - IV- mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem da conferência;
- V acompanhar o processo de sistematização dos relatórios que serão submetidos à etapa nacional;
- VI- acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da etapa nacional da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
 - VII produzir a avaliação da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- VIII providenciar a publicação do relatório final da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa; e

Parágrafo único. Os casos omissos nesta Portaria serão deliberados pela Comissão Organizadora Nacional.

- Art. 2º A Comissão Organizadora Nacional, será coordenada por um Conselheiro representante da Sociedade Civil no Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, e composta por 05 membros, distribuída da seguinte forma:
 - §1º Três representantes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa idosa:
- I Mauro Moreira de Oliveira Freitas, CPF:464.606.680-15 Associação Brasileira do Cidadão Sênior ABRACS, que a presidirá;
- II Maria Helena Moreira Madalena, CPF: 969.836.550-87 Instituto Brasileiro de Direito de Família IBDFAM; e
- III Marcos Maurício Rodrigues Pereira, CPF: 443.279.191-87 Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.
- §2º Dois representantes da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:
 - I Eunice da Silva, CPF:069.326.098-00; e
 - II Laura Aparecida da Silva Santos, CPF: 621.431.821-04;

Art. 3º A Comissão poderá solicitar o apoio de servidores e de colaboradores terceirizados da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.